



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4 331
de 24 / 03 / 94

Processo n.º 15.122

PROJETO DE LEI N.º 6.117

Autoria: JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO

Ementa: Denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila Galvão.

Arquive-se

Almeida

Director

29 / 03 / 94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 02
Proc. 5122
W

MATÉRIA	Comissões	Ao Consultor Jurídico.																			
PL 6.117	CSR (legislação e minutas)	<i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 03/11/93	<table><tr><td>PRAZOS</td><td>Comissão</td><td>Relator</td></tr><tr><td>projeto</td><td>20 dias</td><td>07 dias</td></tr><tr><td>veto</td><td>10 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>orçamentos</td><td>20 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>contas</td><td>15 dias</td><td>-</td></tr><tr><td>projeto aprazado</td><td>07 dias</td><td>03 dias</td></tr></table>	PRAZOS	Comissão	Relator	projeto	20 dias	07 dias	veto	10 dias	-	orçamentos	20 dias	-	contas	15 dias	-	projeto aprazado	07 dias	03 dias
PRAZOS	Comissão	Relator																			
projeto	20 dias	07 dias																			
veto	10 dias	-																			
orçamentos	20 dias	-																			
contas	15 dias	-																			
projeto aprazado	07 dias	03 dias																			

À CJR.	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 13/12/93	<i>João Paulo</i> Presidente 14/12/93	<i>João Paulo</i> Relator 14/12/93

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--	--	--

PUBLICADO
em 05/11/93

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 03
Proc. 5122
W

PP-343/93

15122 1993 n1533

PROT. 00000000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJE E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CSR (Legalidade e mérito)

Presidente

31 11 /93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

08/08/94

PROJETO DE LEI Nº 6.117

Denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila Galvão.

Art. 1º É denominada "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila Galvão, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

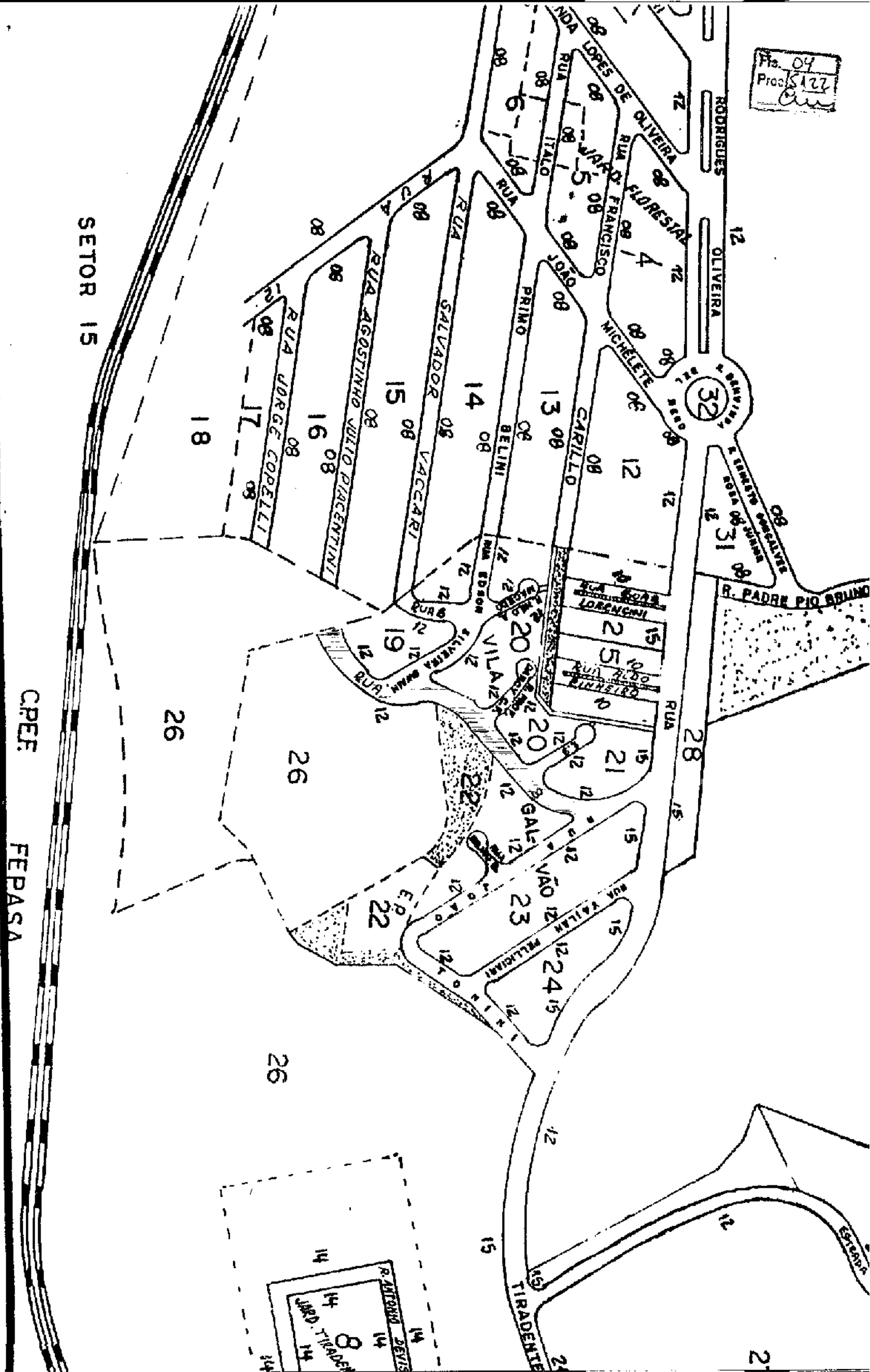
Sala das Sessões, 03.11.93

JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

*

vsp

Fils. 04
 Proc. 122
 Cur





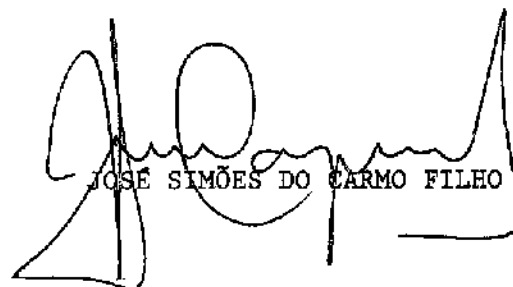
(PL nº 6.117 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Arnaldo dos Santos sonhou, desde a infância, em um dia tornar-se padre. Entrou para o Seminário em 1985, iniciando assim a bonita caminhada em direção ao seu maior objetivo, que alcançaria em dezembro de 1992, quando ordenado presbítero.

Dai até o seu falecimento passaram-se nove meses: tempo pequeno para uma missão grandiosa.

Que fique, pois, o digno nome perpetuado em via pública local, enquanto no coração de tantos ficará eternamente ancorada doce saudade.


JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

*

vsp



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - ARNALDO DOS SANTOS

NASCIDO EM 19 / 07 / 1957 LOCAL - PACAEMBU ESTADO - SP

FALECIDO EM 11 / 09 / 1993 LOCAL - SÃO PAULO ESTADO - SP

FILIAÇÃO - José Crispim dos Santos

Josefa dos Santos

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Arnaldo dos Santos entrou para o Seminário em 1985. Kursou Filosofia no Seminário Diocesano Nossa Senhora do Desterro (1985 a 1987) e Teologia no Instituto Teológico Pio XI (1988 a 1991). Ordenou-se Diácono em 11 de agosto de 1991 (Itupeva) e Presbítero em 13 de dezembro de 1992 (Jundiaí). Foi Seminarista em Itupeva; Diácono, em Jundiaí (Paróquia São José Operário - Bairro Retiro); e Presbítero, em Várzea Paulista (Paróquia Nossa Senhora da Piedade). bem como diretor espiritual da Renovação Carismática Católica.

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____

fone - _____

Informante

Nome - Seminário Diocesano de Jundiaí

Endereço - _____

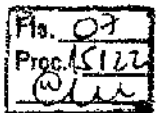
fone - _____

Em 03 de novembro de 1993


Vereador



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 45/93

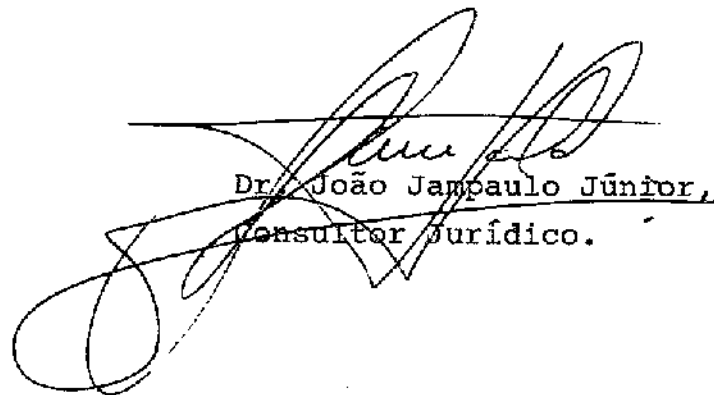
PROJETO DE LEI Nº 6.117

PROCESSO Nº 15.122

Antes que este órgão técnico se manifeste sobre a propositura em questão, necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam se a via que se pretende denominar integra o patrimônio público municipal, e se já é via oficial para estar apta a ser denominada.

Após retornem os autos a esta Consultoria para análise e parecer.

Jundiaí, 04 de novembro de 1993

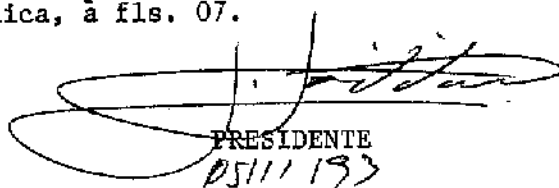

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa

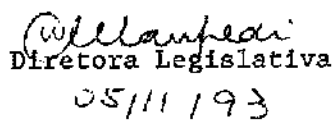


Prepare-se, em nome da Presidência, ofício
ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as
providências apontadas pela Consultoria Ju
rídica, à fls. 07.


PRESIDENTE
05/11/93

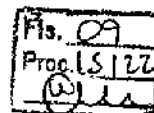
DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
05/11/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PM 11.93.07

Proc. nº 15.122

Em 05 de novembro de 1993.

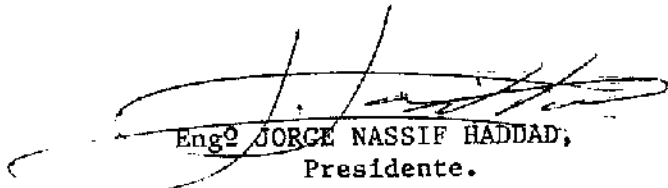
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 45/93 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 6.117, de autoria do Vereador José Simões do Carmo Filho, que denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila Galvão.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Recebi: Jundiaí

em: 06/11/93

*

ms.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 908/93

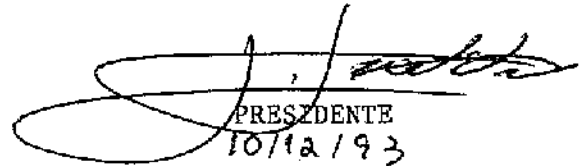


15398 0093 073

PROTUCOLO GERAL
Jundiaí, 08 de dezembro de 1993..

Junte-se aos autos do PL 6.117.
À Consultoria Jurídica.

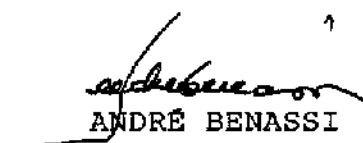
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
10/12/93

Em atenção ao of. PM 11.93.07, data do de 05 de novembro de 1993, vimos informar que a área em questão integra o patrimônio público, encontra-se aberta e em uso público e é oficial.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mgpf.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No. 2.388

PROJETO DE LEI No. 6.117

PROCESSO No 15.122

1. De autoria do Nobre Vereador JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO, o presente projeto de lei denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 de Vila Galvão.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06, vem instruída com o mapa de fls. 04, despacho de fls. 07 e a resposta do Executivo de fls. 10.

E o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiaí.

" Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de dezembro de 1993.

Dr. SÉRGIO JAMPAULO JUNIOR,
Consultor Jurídico.

jij/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.122

PROJETO DE LEI Nº 6.117, do Vereador JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO, que denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila Galvão.

PARECER Nº 803

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece, em seu art. 13, XVI, c/c o art. 45, competência correlata ao membro do Legislativo e ao Chefe do Executivo para apresentar proposições que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

Em sendo esta a natureza do projeto em destaque, eis que pretende emprestar o nome do saudoso Padre Arnaldo dos Santos à Rua 3 de Vila Galvão, a proposta se afigura revestida do caráter legalidade, como bem aponta o douto Consultor Jurídico da Casa em sua manifestação expressa no Parecer nº 2.388, às fls. 11, que subscrevemos na totalidade.

Nascido em Pacaembu/SP, o Padre Arnaldo dos Santos entrou para o Seminário Diocesano Nossa Senhora do Desterro, em nossa cidade, onde cursou Filosofia, havendo cursado Teologia no Instituto Teológico Pio XI. Iniciou, assim a bonita caminhada em direção ao seu objetivo maior, que alcançou em 1992, quando foi ordenado Presbítero. Exercia seus misteres na Paróquia Nossa Senhora da Piedade, em Várzea Paulista, e era diretor espiritual da Renovação Carismática Católica. Daí até o seu falecimento passaram-se alguns meses, interrompendo sua missão grandiosa.

A homenagem que se lhe pretende prestar, no entendimento deste relator, é pertinente, devendo, pois, se consubstanciar, motivo pelo qual voto favorável à iniciativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.12.1993

APROVADO EM 14.12.93

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZZÉ MARTINHO

215 x 315 mm
RSV

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

SG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 13
Proc. 15122
Cur

Of. PM. 03.94.22
Proc. 15.122

Em 9 de março de 1994

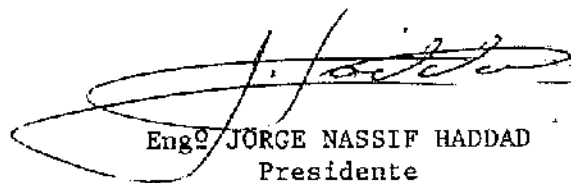
Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.714, referente ao Projeto de Lei nº 6.117 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 8 último).

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais saudações.



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.117
PROCESSO Nº 15.122
OFÍCIO P.M. Nº 03/94/22

AUTÓGRAFO Nº 4.714

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/03/94

ASSINATURA:

Paulo

RECEBEDOR - NOME: *Maria Angélica*

EXPEDIDOR:

Aluísio

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

30/03/94

Aluísio

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CA
Expediente

Fis. 15
Proc. 15122
Cia

OF. GPL. nº 176/94

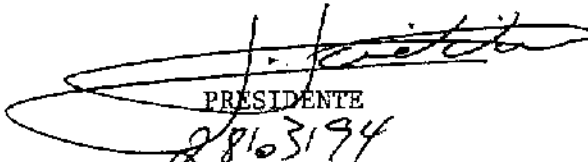
Processo nº 06092-4/94

15963

8142

Jundiaí, 24 de março de 1.994.

Junte-se.

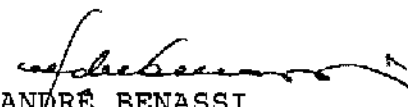

PRESIDENTE
28/03/94

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa.
o original do Projeto de Lei nº 6.117, bem como cópia da --
Lei nº 4.331, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mcpf.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

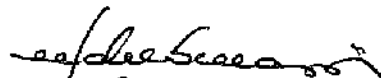
Fls. 16
Proc. 15122
Cler

PUBLICADO
em 15/03/94

Proc. 15.122

GP., em 24.03.94

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.714

(Projeto de Lei nº 6.117)

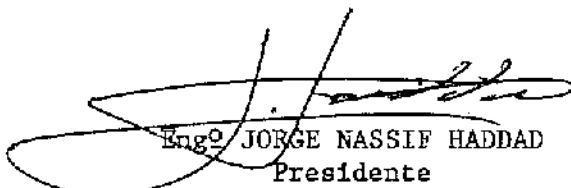
Denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da
Vila Galvão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 8 de março de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a
Rua 3 da Vila Galvão, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de março de mil
novecentos e noventa e quatro (09.03.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

TSV

215 x 315 mm

SG



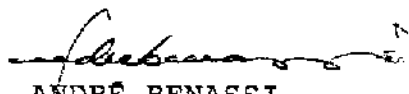
LEI Nº 4.331, DE 24 DE MARÇO DE 1.994

Denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila - Galvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 - da Vila Galvão, assinalada na planta anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

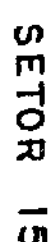

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



FEPAS



10M 29-3-1994

Processo nº 06092-4/94

LEI Nº 4.331, DE 24 DE MARÇO DE 1994

Denomina "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila Galvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de março de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Padre ARNALDO DOS SANTOS" a Rua 3 da Vila Galvão, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

